



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2018

PREGÃO Nº 47/2018

CERTIFICO que na data <u>03/01/19</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município (a) <u>I Aditivo</u>
de nº _____ do dia <u>28/12/18</u>

Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de Contrato nº 138/2018, de 20/09/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **EURÍPEDES RODRIGUES SILVESTRE** (CNPJ nº 31.324.001/0001-15), que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar municipal, o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 548.244 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa **EURÍPEDES RODRIGUES SILVESTRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.324.001/0001-15, com sede na Rua Dr. Amim José Daher, Qd. 03, Lt. 07, nº 01, Setor Parque Machado - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu representante legal, **SR. VANDERLEI RODRIGUES SILVESTRE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.394.671-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato aditado tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar municipal rota/ itinerário Trevo Floresta - vespertino, de acordo com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 138/2018, Cláusula Segunda, Item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Quinta, Item 5.1 e Parecer Jurídico nº 1.268/2018.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica aditado o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 f. 687 - Secretaria de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

O preço dos serviços contratados é de R\$ 01,58 (Um real e cinquenta e oito centavos) por quilômetro percorrido, ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba
Contratante

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018

EURÍPEDES RODRIGUES SILVESTRE

Vanderlei Rodrigues Silvestre

CNPJ nº 31.324.001/0001-15

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Ailton Gonçalves Bastos CPF: 463.305-261-68
02) Nome: ROBERTO DE ASSIS CPF: 791.439.261-82